PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.723

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2004".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o **exercício financeiro de 2004**, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 30.215.920,00** (Trinta milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**25.130.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**24.426.000,00**
Receita Tributária	4.220.000,00
Receita Patrimonial	83.000,00
Receita de Serviços	415.000,00
Transferências Correntes	18.602.000,00
Outras Receitas Correntes	1.106.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**704.000,00**
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	700.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.085.920,00**
RECEITAS DO SAEAN (SERV. ÁGUA E ESGOT. A. NOGUEIRA)	**2.615.500,00**
RECEITAS CORRENTES	**2.615.500,00**
Receita Patrimonial	1.200,00
Receita de Serviços	2.214.300,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00
RECEITAS DO FUMPREMAN (FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO)	**2.470.420,00**
RECEITAS CORRENTES	**2.470.420,00**
Receita de Contribuições	1.540.420,00
Receita Patrimonial	350.000,00
Outras Receitas Correntes	580.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**30.215.920,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

Continuação da Lei n.º 2.723/2003.

FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	R$
Legislativa	770.000,00
Judiciária	147.000,00
Administração	2.295.600,00
Segurança Pública	580.000,00
Assistência Social	464.000,00
Previdência Social	410.600,00
Saúde	4.680.000,00
Educação	8.240.000,00
Cultura	169.000,00
Urbanismo	3.344.000,00
Saneamento	2.615.500,00
Agricultura	175.000,00
Transporte	1.166.400,00
Desporto e Lazer	261.000,00
Encargos Especiais	2.238.400,00
Reserva de Contingência	2.659.420,00
TOTAL	**30.215.920,00**

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

SUBFUNÇÃO	R$
Ação Legislativa	770.000,00
Defesa Interesse Público no Proc. Judiciário	147.000,00
Administração Geral	1.582.600,00
Administração Financeira	495.000,00
Planejamento e Orçamento	123.000,00
Administração de Receitas	95.000,00
Policiamento	580.000,00
Assistência ao Idoso	60.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	55.000,00
Assistência Comunitária	317.000,00
Previdência do Regime Estatutário	996.000,00
Atenção Básica	4.469.000,00
Vigilância Sanitária	104.000,00
Vigilância Epidemiológica	107.000,00
Alimentação e Nutrição	347.000,00
Ensino Fundamental	5.675.000,00
Educação Infantil	2.090.000,00
Educação Especial	128.000,00
Difusão Cultural	169.000,00
Infra Estrutura Urbana	2.225.000,00
Serviços Urbanos	1.119.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.615.500,00
Extensão Rural	175.000,00

Continuação da Lei n.º 2.723/2003.

Transporte Rodoviário	1.166.400,00
Desporto Comunitário	251.000,00
Lazer	10.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.653.000,00
Reserva de Contingência	2.659.420,00
TOTAL	**30.215.920,00**

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA	**R$**
DESPESAS CORRENTES	**23.632.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	12.725.400,00
Juros e Encargos da Dívida	708.000,00
Outras Despesas Correntes	10.199.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.924.000,00**
Investimentos	2.961.000,00
Inversões Financeiras	18.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	945.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**2.659.420,00**
TOTAL GERAL	**30.215.920,00**

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADM DIRETA	**R$**
Câmara Municipal	770.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	1.178.600,00
Jurídico	147.000,00
Recursos Humanos	312.000,00
Almoxarifado e Compras	149.000,00
Oficina e Garagem	160.000,00
Contabilidade	123.000,00
Tesouraria	3.148.000,00
Tributação	95.000,00
Educação Pré – Escolar	1.090.000,00
Ensino Fundamental	1.775.000,00
Educação Especial	128.000,00
Creches	1.000.000,00
Fundef	3.900.000,00
Cultura	169.000,00
Educação Física e Desportos	261.000,00
Urbanismo	2.225.000,00
Limpeza Pública	830.000,00
Serviços Funerários	54.000,00

Continuação da Lei n.º 2.723/2003.

Serviços de Estradas e Rodagem	1.166.400,00
Guarda Municipal	580.000,00
Agricultura	175.000,00
Trânsito	235.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	432.000,00
FMS – Atenção Básica	4.469.000,00
FMS – Vigilância Sanitária	104.000,00
FMS – Vigilância Epidemiologica	107.000,00
Merenda Escolar	347.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**25.130.000,00**
ORGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNPREMAN – Fundo de Previdência do Município de A.Nogueira	2.470.420,00
SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira	2.615.500,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.085.920,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**30.215.920,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 50% (cinquenta porcento) da categoria de programação ou órgão, ressalvado o disposto no inciso seguinte e nos parágrafos deste artigo;

III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante utilização da dotação classificada como "Reserva de Contingência", códigos "9999999992.999000" - "9.9.99.99.99.0000", junto ao órgão "04" - Fazenda Municipal, unidade "02" - Tesouraria.

§ 1º - Fica vedada qualquer forma de transposição, remanejamento ou transferência da dotação classificada como "Reserva de Contingência", códigos "9999999992.999000" - "9.9.99.99.99.0000", junto ao órgão "12 - FUNPREMAN - Fundo de Previdência Municipal, unidade "01" - FUNPREMAN, sem prévia autorização legislativa.

§ 2º - As transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de que trata o inciso II acima, dentro do limite ali estabelecido, serão permitidas somente entre os órgãos da administração direta, ficando vedada quaisquer operações entre órgãos da administração indireta ou entre órgãos da administração direta e indireta, sem prévia autorização legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

§ 3º - O limite de 50% (cinqüenta porcento) de que trata o inciso II acima é estabelecido tanto para suplementação como para redução dos recursos dotados nas respectivas categorias de programação ou órgãos, ficando vedada qualquer transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos da administração direta, acima deste limite, sem prévia autorização legislativa.

Artigo 5º - A Administração Direta e Indireta encaminhará mensalmente à Câmara Municipal, juntamente com os balancetes da execução orçamentária, detalhamento das despesas contendo os desdobramentos dos elementos da despesa, por unidade.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de Dezembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 053/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO